



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2025 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A PRONATURA GLOBAL FOUNDATION, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, CEP 37.200-900, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e a **PRONATURA GLOBAL FOUNDATION**, EIN – Numero Empregador 35-2639755 com escritório no número 521 5th Avenida, 17th Andar, Nova York, CEP 10174, doravante denominada **PNI** neste ato representado pelo seu diretor, Sr. **JOSÉ ROZINEI DA SILVA**, CPF \*\*\*.830.659.\*\*\*, com mesmo endereço comercial acima estabelecido para **PNI**, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÃO**, que será regido, no que couber, pela Lei no 14.133/2021, e demais legislações afetas à matéria, bem como pelas cláusulas e disposições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Protocolo de Intenções estabelece as bases para uma colaboração entre a **UFLA** e **PNI**, visando o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas no campo da sustentabilidade, com o objetivo de unir as expertises de ambas as partes. A parceria tem como foco atividades que contribuam para o apoio e a conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 037/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 21000.015697/2024-79 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**\*\*Objetivos Específicos:\*\***

1. Realizar pesquisas aplicadas que possam aprimorar práticas sustentáveis, compartilhando conhecimento técnico e acadêmico que ambas as partes possuem em áreas como gestão de recursos naturais, preservação ambiental e tecnologias limpas.
2. Desenvolver projetos e ações de extensão universitária que envolvam comunidades locais, buscando o engajamento social em práticas sustentáveis e a conscientização ambiental.
3. Promover workshops, seminários e eventos conjuntos que disseminem

conhecimentos em sustentabilidade e que possam oferecer orientações práticas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 037/2024, no âmbito do Processo Administrativo nº 21000.015697/2024-79 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

4. Fornecer suporte técnico e científico nas etapas de implementação e monitoramento das ações acordadas, assegurando que as práticas adotadas estejam alinhadas aos padrões de sustentabilidade e inovação.

**Parágrafo único:** A parceria proposta neste Protocolo de Intenção será formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS**

Caberá à **UFLA** e a **PNI** estimularem e programarem ações conjuntas com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

- A **UFLA** compromete-se a disponibilizar seu corpo docente e infraestrutura para a condução de pesquisas, eventos e demais atividades relacionadas ao presente protocolo.

- A **PNI** compromete-se a fornecer seu know-how prático em intervenções sustentáveis, facilitando a inserção de tais práticas em comunidades e setores específicos, em apoio ao ACT 37/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE**

Todos os dados e informações confidenciais obtidos ou adquiridos pelas partícipes no decorrer do desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito deste Protocolo de Intenção serão mantidos em sigilo e não serão divulgados, salvo expressa autorização, por escrito, do outro partícipe. Estende-se este compromisso pelo prazo de 10 (dez) anos ou até que os direitos de propriedade intelectual estejam devidamente protegidos nos órgãos competentes em âmbito nacional e internacional. A Partícipe que descumprir esta disposição será responsável por arcar com as perdas e danos causados à outra partícipe.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência da formalização do instrumento jurídico previsto no parágrafo único da cláusula primeira serão objeto de proteção, pertencendo a sua titularidade a ambos os partícipes em conformidade com a legislação vigente, na proporção equivalente à contribuição de cada um, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/04. As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do projeto, bem como a eventual exploração econômica, serão tratadas em instrumento(s) jurídico(s) próprio(s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de 36 meses, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES**

As omissões no presente instrumento serão resolvidas por acordo mútuo entre as partícipes e, se necessário, poderão ser assinados termos aditivos que farão parte deste Protocolo de Intenções .

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

Caberá à **UFLA** proceder à publicação do extrato do presente Instrumento no *Diário Oficial* da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Protocolo de Intenção,, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Lavras, data da última assinatura eletrônica.

PELA UFLA:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**  
**Vice-reitor**

PELA PNI:

**JOSE ROZINEI DA SILVA**  
**CEO**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rozinei da Silva, Usuário Externo**, em 19/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 20/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0416248** e o código CRC **8055DC53**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0416248

**Referência:** Processo nº 23090.024446/2024-49